



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Terça-feira • 26 de Fevereiro de 2019 • Ano X • Nº 1733

Esta edição encontra-se no site: [www.riachaodasneves.ba.io.org.br](http://www.riachaodasneves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Riachão das Neves publica:

- **Decreto GAB. 005/2019, de 22 de Fevereiro de 2019** - Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho da servidora municipal, Sra. Kellma Manuela Arruda Santana, matrícula nº 2464, e dá outras providencias.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

**DECRETO GAB. 005/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho da servidora municipal, Sra. KELLMA MANUELA ARRUDA SANTANA, matrícula nº 2464, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia,

**Considerando** o requerimento formal da servidora KELLMA MANUELA ARRUDA SANTANA, em ofício de 23 de janeiro 2019, onde a mesma requer expressamente a redução da carga horária de trabalho em 20h (vinte horas) semanais pelo período de 12 (doze meses);

**Considerando** os termos do Art. 53, § 4º da Lei 487/2010 que dispõe: “§ 4º - Redução de carga horária só poderá ser estritamente efetuada a pedido do servidor e deverá ser publicada no Diário Oficial e circular na Unidade de Ensino para que todos tomem conhecimento”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de trabalho da servidora pública municipal efetiva, Sra. KELLMA MANUELA ARRUDA SANTANA, matrícula nº 2464, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, em 20 (vinte) horas semanais.**

**Art. 2º - A redução de carga horária ora deferida, vigorará de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.**

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Riachão das Neves, em 22 de fevereiro de 2019.

**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**

Prefeito Municipal